

LEGISLAÇÃO



DECRETO Nº 3.908, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 1 de dezembro de 2020

Samuel Marques
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

"Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2020/2022, designado pelo Decreto Municipal nº 361, de 3 de fevereiro de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.577, de 3 de agosto de 2011, que reestrutura o Sistema Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o biênio compreendido entre 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022, designado pelo Decreto Municipal nº 361, de 3 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com os membros abaixo relacionados com suas devidas representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA	
Titular	José Luiz da Silva
Suplente	Fillipe Souza Pessoa
Titular	Maria de Fátima de Araújo e Silva
Suplente	--
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
Titular	Murilo Stefan Gebrim
Suplente	Marcos Silva da Fonseca
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN	
Titular	Gerônimo Pereira Lopes
Suplente	Caren de Nazaré dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
Titular	Renato Alves de Souza
Suplente	--

mmj





Representantes do Saneamento de Senador Canedo - SANESC	
Titular	Miriam Amâncio de Lima
Suplente	Henrique Luiz Passos
Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CQMDEC	
Titular	Subtenente BM Júlio Afonso Emos
Suplente	2º Sargento BM Marcio Barroso de Melo
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Vereadores	
Titular	Ligia Bonifácio da Silva Campos
Suplente	--
REPRESENTANTES DE PESSOA JURÍDICA	
• Setor Industrial	
Titular	Cleiber Pires do Santos
Suplente	Olemarcion Francisco Ricardo
• Setor Comercial	
Titular	Rodolfo Rodrigues dos Santos
Suplente	--
• Setor Agropecuário	
Titular	Wagner Gomes da Silva
Suplente	Fernando de Paula Faleiro
• Organização não Governamental Ambiental	
Titular	Iatan Nonato de Souza Cruz
Suplente	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Divino Pereira Gomes
Prefeito de Senador Canedo





Representantes do Saneamento de Senador Canedo - SANESC	
Titular	Miriam Amâncio de Lima
Suplente	Henrique Luiz Passos
Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CQMDEC	
Titular	Subtenente BM Júlio Afonso Emos
Suplente	2º Sargento BM Marcio Barroso de Melo
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Vereadores	
Titular	Ligia Bonifácio da Silva Campos
Suplente	--
REPRESENTANTES DE PESSOA JURÍDICA	
• Setor Industrial *	
Titular	Cleiber Pires do Santos
Suplente	Olemarcion Francisco Ricardo
• Setor Comercial	
Titular	Rodolfo Rodrigues dos Santos
Suplente	--
• Setor Agropecuário	
Titular	Wagner Gomes da Silva
Suplente	Fernando de Paula Faleiro
• Organização não Governamental Ambiental	
Titular	Iatan Nonato de Souza Cruz
Suplente	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2020.


Divino Pereira Gomes
Prefeito de Senador Canedo

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA
Av. Pedro X: vier Teixeira - Qd. G - Lt. 21
Jardim Nova Glória - Senador Canedo-GO
cep: 75.259-645





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AMMA - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CMMASC

JANEIRO

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SENADOR
CANEDO/GO- 2020**

Janeiro 2020							Fevereiro 2020							Março 2020							Abril 2020										
Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
1			1	2	3	4	5	5						1	2	9							1	14		1	2	3	4	5	
2	6	7	8	9	10	11	12	6	3	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	15	6	7	8	9	10	11	12
3	13	14	15	16	17	18	19	7	10	11	12	13	14	15	16	11	9	10	11	12	13	14	15	16	13	14	15	16	17	18	19
4	20	21	22	23	24	25	26	8	17	18	19	20	21	22	23	12	16	17	18	19	20	21	22	17	20	21	22	23	24	25	26
5	27	28	29	30	31			9	24	25	26	27	28	29	13	23	24	25	26	27	28	29	18	27	28	29	30				
																14	30	31													

Maio 2020							Junho 2020							Julho 2020							Agosto 2020										
Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
					1	2	3	23	1	2	3	4	5	6	7	27			1	2	3	4	5	31						1	2
4	5	6	7	8	9	10		24	8	9	10	11	12	13	14	28	6	7	8	9	10	11	12	32	3	4	5	6	7	8	9
20	11	12	13	14	15	16	17	25	15	16	17	18	19	20	21	29	13	14	15	16	17	18	19	33	10	11	12	13	14	15	16
21	18	19	20	21	22	23	24	26	22	23	24	25	26	27	28	30	20	21	22	23	24	25	26	34	17	18	19	20	21	22	23
22	25	26	27	28	29	30	31	27	29	30						31	27	28	29	30	31			35	24	25	26	27	28	29	30
																								36	31						

Setembro 2020							Outubro 2020							Novembro 2020							Dezembro 2020										
Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sá	Do
36		1	2	3	4	5	6	40				1	2	3	4	44							1	49		1	2	3	4	5	6
37	7	8	9	10	11	12	13	41	5	6	7	8	9	10	11	45	2	3	4	5	6	7	8	50	7	8	9	10	11	12	13
38	14	15	16	17	18	19	20	42	12	13	14	15	16	17	18	46	9	10	11	12	13	14	15	51	14	15	16	17	18	19	20
39	21	22	23	24	25	26	27	43	19	20	21	22	23	24	25	47	16	17	18	19	20	21	22	52	21	22	23	24	25	26	27
40	28	29	30					44	26	27	28	29	30	31	48	23	24	25	26	27	28	29	53	28	29	30	31				
																49	30														

Feriados Nacionais 2020:

- 1 janeiro Confraternização Universal
- 25 fevereiro Carnaval
- 10 abril Sexta-feira Santa
- 21 abril Tiradentes
- 1 maio Dia do Trabalhador
- 11 junho Corpus Christi
- 7 setembro Independência do Brasil
- 12 outubro Padroeira do Brasil
- 2 novembro Finados
- 15 novembro Proclamação da República
- 25 dezembro Natal

17/10/20

Crene Bonvaldo,
Jonath
Senador Dues
Sabida Silver Prado

Nome	Representante	Suplente	Tel. Titular	Tel. Suplente
Adriano R. de Barcelos (Não Continuará)	AMMA	Maria de Fátima de Araújo e Silva	(62) 99985-9353	(62) 99187-9197
Cleider Pires do Santos (Verificar)	Setor Industrial	Olemarcion Francisco Ricardo	(62) 99644-3720	
Gerônimo Pereira Lopes (Continuará)	SEPLAN	Caren de Nazaré dos Santos	(62) 99265-1441	
João Bosco Mendes (Não Continuará)	Câmara M. de Vereadores	Ligia Bonifácio da Silva Campos	(62) 98446-7911	(62) 99198-8506
Júlio Afonso Emos (Verificar)	CQMDEC	Marcio Barroso de Melo	(62) 99292-5858	
Miriam Amâncio de Lima (Continuará)	SANESC	Henrique Luiz Passos	(62) 99216-9739	(62) 99603-3197
Murillo Stefan Gabrim (Continuará)	SMS	Marcos Silva da Fonseca	(62) 99941-2394	(62) 98622-4715
Renato Alves de Souza (Assumir)	SEMEC		(62) 99338-7815	
Rodolfo Rodrigues dos Santos (Assumir)	Setor Comercial			
Solenir Moreira (Verificar)	ONGA	Iatan Nonato de Souza Cruz		(62) 99388-4762
Wagner Gomes da Silva (Continuará)	Setor Agropecuário	Fernando de Paula Faleiro	(62) 9939-4515	(62) 99696-6941



Ofício nº 022/2020-AMMA

Senador Canedo, 29 de Janeiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
Daniel Marques
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

Recebido
31.01.2020

Assunto: **Nomeação de Conselheiros para Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO 2020/2022**

A par de respeitosamente cumprimentar-lhe e considerando que o Decreto nº. 3.663 de 2 de setembro de 2019 terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2020, **SOLICITO A NOMEAÇÃO DOS SEGUINTE CONSELHEEIRO**s para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente 2020/2022, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº. 1.577/11.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
• Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)	
Titular	Fabiola Silva Prado <i>Fabiola Silva Prado</i>
Suplente	Fillipe Souza Pessoa
Titular	Adriano Rodrigo de Barcelos
Suplente	Maria de Fátima de Araújo e Silva
• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	
Titular	Murilo Stefan Gebrim
Suplente	Marcos Silva da Fonseca
• Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN)	
Titular	Gerônimo Pereira Lopes <i>Gerônimo Pereira Lopes</i>
Suplente	Caren de Nazaré dos Santos
• Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)	

Fabiola S. Prado



Titular	Bonivaldo Pedro Silva <i>ok</i>
Suplente	Renato Alves de Souza <i>ok</i>
• Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo (SANESC)	
Titular	Miriam Amâncio de Lima <i>ok</i>
Suplente	Henrique Luiz Passos <i>ok</i>
• Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CQMEDC)	
Titular	Subtenente BM Júlio Afonso Emos <i>ok</i>
Suplente	2º Sargento BM Márcio Barroso de Melo <i>ok</i>
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
• Representante do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores	
Titular	João Bosco Mendes <i>ok</i>
Suplente	Lígia Bonifácio da Silva Campos <i>ok</i>
REPRESENTANTES DE PESSOA JURÍDICA	
• Representante do Segmento Industrial	
Titular	Cleiber Pires do Santos <i>ok</i>
Suplente	Olemarcion Francisco Ricardo <i>ok</i>
• Representante do Segmento Comercial	
Titular	Fernando Pinho dos Santos <i>ok</i>
Suplente	Rodolfo Rodrigues dos Santos <i>ok</i>
• Representante do Segmento Agropecuário	
Titular	Wagner Gomes da Silva <i>ok</i>
Suplente	Fernando de Paula Faleiro <i>ok</i>
• Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental	
Titular	Soneli Moreira <i>ok</i>
Suplente	Iatan Nonato de Souza Cruz <i>ok</i>

Sem mais para o momento reiteramos nossa real consideração.

Atenciosamente,

Fabiola Silva Prado

Fabiola Silva Prado

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 3.502/2019



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AMMA - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CMMASC**

FEVEREIRO



ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 361, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

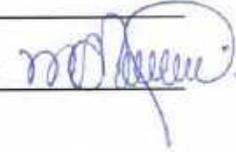
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pela senhora Fabiola Silva Prado – Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e contou com a presença dos senhores (as): Adriano Rodrigo Barcelos – Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Murilo Stefan Gebirim - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Bonivaldo Pedro Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Renato Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Júlio Afonso Emos - Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; João Bosco Mendes - Representante do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores; Fernando José Nery - Representante do Segmento Industrial; Fernando de Paula Faleiro - Representante do Segmento Agropecuário; Soneli Moreira - Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental. Inicialmente foi lida a ata da terceira reunião ordinária pelo Decreto três mil seiscentos e sessenta e três, de dois de setembro de dois mil e dezenove, sendo deliberada e aprovada por unanimidade dos presentes, posteriormente foi lida a ata da quarta reunião ordinária pelo Decreto três mil seiscentos e sessenta e três, de dois de setembro de dois mil e dezenove, sendo deliberada e aprovada por unanimidade dos presentes e por fim foi lida a ata da quinta reunião ordinária pelo Decreto três mil seiscentos e sessenta e três, de dois de setembro de dois mil e dezenove, que também foi deliberada e aprovada por unanimidade dos presentes. Ato contínuo a presidente abriu a debates do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente proposto aos conselheiros por meio digital na segunda reunião ordinária pelo Decreto dois mil trezentos e oitenta que ocorreu aos seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente foi lido e discutido com algumas alterações pontuais sugeridas e aprovadas por todos os presentes. Sendo que documento com as retificações será apresentado em momento posterior para deliberações. Foi apresentado o calendário do ano de dois mil e vinte, que deliberado e aprovado por unanimidade. Em seguida foi discutido sobre o abrigo de animais, momento em que a presidente se prontificou de marcar reunião com os envolvidos na demanda para analisar se os mesmos anuíram em realizar os trabalhos como comissão sem remuneração extra (GETON), momento oportuno também para apresentação do projeto desenvolvido pelo conselheiro Bonivaldo Pedro Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Faltas justificadas:** Não houve faltas justificadas. **Registro dos membros ausentes sem justificativa:** Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Representante do Segmento Comercial. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Cecília Meireles Gois, a presente Ata, sendo assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

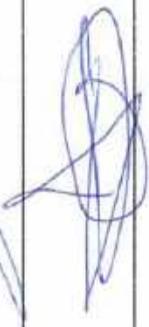
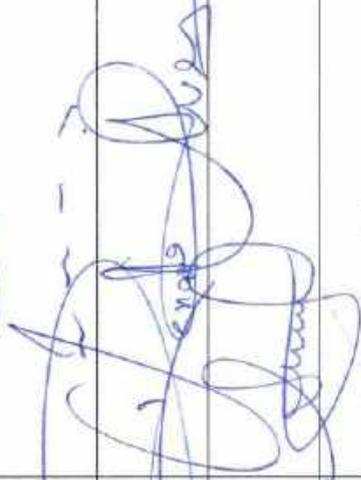
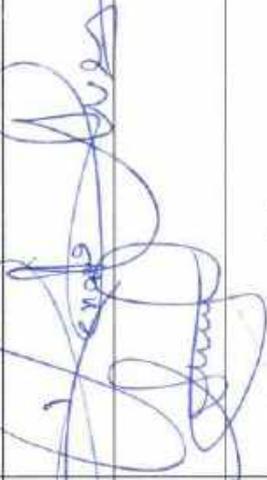
1. Julio Afonso Ramos 
2. Bonivaldo Pedro Silva 
3. Fernando de Paula Faleiro
4. Murilo Stefan Gelbrim
5. Miriam Amâncio de Lima - 
6. Luiz Renato do Nascimento
7. Roberto Luiz Paes
8. Luiz Manoel de Souza
9. Luiz Sérgio de Souza
10. _____

Lista de Presença

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Calendário – 2020

17 de janeiro de 2020

	NOME COMPLETO	SEGMENTO / ÓRGÃO	ASSINATURA ou RUBRICA
1	Murilo Stefan Gelbrin	Saúde/Bozonas	
2	Fernando José Nery	Industria	
3	Luiz Bosco Mendes	Camara Municipal	
4	Franco Alves de Souza	SEMEC	
5	SÔNIA MORAES DE	DUG - AUCDA	
6	Bonivaldo Fede Silva	SEMEC	Bonivaldo -
7	WILSON AFONSO EMOS	DEFESA CIVIL	
8	ADRIANO RODRIGO DE BARCELOS	AMMA	
9	Fernando de Paula Faleiro	SEINFRA	



ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 2.608, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Aos vinte e três de dezembro do ano dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pela senhor José Luiz da Silva – Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e contou com a presença dos senhores (as): Murilo Stefan Gebrim - Representante da Secretaria Municipal de Saúde ; Renato Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Júlio Afonso Emos- Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Fernando de Paula Faleiro - Representante do Segmento Agropecuário; Iatan Nonato de Souza Cruz- Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental; Miriam Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Maria de Fátima De Araújo e Silva- Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Gerônimo Pereira Lopes- Representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Governamental; Ligia Bonifácio da Silva- Representante do Poder Legislativo. Inicialmente o Sr. José Luiz da Silva Presidente da AMMA e Presidente da CMMASC explanou sobre os repasses no financeiro do Fundo Municipal de Saúde, visto calamidade na saúde pública causada pela COVID-19 a verba foi destinada para pagamento de médicos credenciados para atuar no período de pandemia, o primeiro repasse no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e o segundo repasse no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) respectivamente. Ficou ressaltado o apoio do Ministério Público de Senador Canedo para tal pedido. Entre os membros presentes na reunião, por



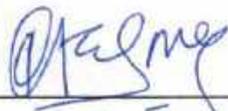
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



unanimidade, houve a aprovação da resolução. Às dez horas a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Nelson David Severino Neto (secretário) a presente Ata.

Presidente do CMMASC

Secretário

1.  _____
2.  _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 2.608, DE 11 DE MAIO DE 2020.

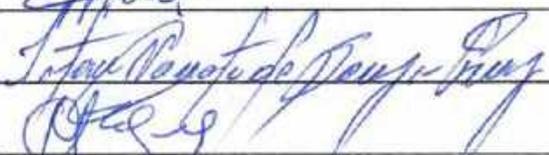
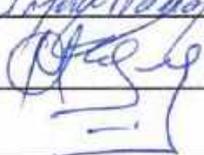
Aos dezessete de dezembro do ano dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pela senhor José Luiz da Silva – Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e contou com a presença dos senhores (as): Murilo Stefan Gebrim- Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Renato Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Júlio Afonso Emos- Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Fernando de Paula Faleiro - Representante do Segmento Agropecuário; Iatan Nonato de Souza Cruz- Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental; Miriam Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Maria de Fátima De Araújo e Silva- Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Gerônimo Pereira Lopes- Representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Governamental; Ligia Bonifácio da Silva- Representante do Poder Legislativo. Inicialmente foi lida a ata da primeira reunião ordinária pelo Decreto dois mil seiscentos e oito, de onze de maio de dois mil e vinte, sendo deliberada e aprovada por unanimidade dos presentes. Posteriormente foi discutido sobre o balancete referente ao mês de novembro do ano de dois mil e vinte, que foram disponibilizados por meio eletrônico, estando os mesmos disponíveis através do link: http://prefeituradesenadorcanedo.sigepnet.com.br/transparencia/publicacoes_lrf.php

Registro dos membros ausentes sem justificativa: Representante do Segmento Comercial; Representante do Segmento Industrial. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Nelson David Severino Neto, a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. 
2. 
3. 
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 2608, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Aos dois de outubro do ano dois mil e vinte, às nove horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pelo Senhor José Luiz da Silva - Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e contou com a presença dos senhores (as): Murilo Stefan Gebrim- Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Renato Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Júlio Afonso Emos- Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Fernando de Paula Faleiro - Representante do Segmento Agropecuário; Iatan Nonato de Souza Cruz- Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental; Miriam Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Maria de Fátima De Araújo e Silva- Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Gerônimo Pereira Lopes- Representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Governamental. Inicialmente o Sr. José Luiz da Silva – Presidente da AMMA e Presidente do CMMASC realizou a leitura que dispõe sobre alteração do Artigo 5º da Lei nº 764, de 19 de novembro de 2001, dessa forma, os membros solicitaram a alteração do termo “financiar” para “custear” em todo texto. Em seguida foi discutido projetos da reforma do salão da sede, revitalização das piscinas, campos e jardins, para atender a comunidade. Bem como, projeto que se trata do centro de animais, com a possibilidade de existir abrigo e hospital, juntamente com a colaboração do Ministério Público. Foi repassado as informações para que os membros acessem a plataforma digital para análise dos balancetes que ainda não foram aprovados. Às dez horas e trinta minutos a reunião foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Nelson David Severino Neto (secretário) a presente Ata.

Presidente do CMMASC

Secretário

1. Mario de S. G. G. G.
2. Antonio Carlos de Souza
3. M. S. S.
4. Ph
5. Ph
6. Ph
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 2.608, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pela senhor José Luiz da Silva – Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e contou com a presença dos senhores (as): Murilo Stefan Gebrim- Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Renato Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Júlio Afonso Emos- Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Fernando de Paula Faleiro - Representante do Segmento Agropecuário; Iatan Nonato de Souza Cruz- Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental; Miriam Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Maria de Fátima De Araújo e Silva- Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Gerônimo Pereira Lopes- Representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Governamental. Inicialmente foi lida a ata da primeira reunião ordinária pelo Decreto dois mil seiscentos e oito, de onze de maio de dois mil e vinte, sendo deliberada e aprovada por unanimidade dos presentes. Posteriormente foi discutido sobre os balancetes referente aos dez meses do ano de dois mil e vinte, que foram disponibilizados por meio eletrônico, estando os mesmos disponíveis através do link:

http://prefeituradesenadorcanedo.sigepnet.com.br/transparencia/publicacoes_lrf.php

Registro dos membros ausentes sem justificativa: Representante do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores; Representante do Segmento Comercial; Representante do Segmento Industrial. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Nelson David Severino Neto, a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. *Marcos Jefferson Gelsin*
2. *Luiz Renato de Souza Cruz*
3. *Marcos*
4. *[Signature]*
5. *[Signature]*
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

SEGOV / Gabinete do Prefeito
Departamento de Legislação

DECRETO Nº 3.908, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 1 de dezembro de 2020

Samuel Marques
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2020/2022, designado pelo Decreto Municipal nº 361, de 3 de fevereiro de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.577, de 3 de agosto de 2011, que reestrutura o Sistema Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica *alterada* a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o biênio compreendido entre **1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022**, designado pelo Decreto Municipal nº 361, de 3 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com os membros abaixo relacionados com suas devidas representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA	
Titular	José Luiz da Silva
Suplente	Fillipe Souza Pessoa
Titular	Maria de Fátima de Araújo e Silva
Suplente	--
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
Titular	Murilo Stefan Gebrim
Suplente	Marcos Silva da Fonseca
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN	
Titular	Gerônimo Pereira Lopes
Suplente	Caren de Nazaré dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
Titular	Renato Alves de Souza
Suplente	--

mmj





ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 361, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pelo Senhor José Luiz da Silva - Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, e contou com a presença dos senhores (as): Adriano Rodrigo de Barcelos - Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Gerônimo Pereira Lopes - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; St. Júlio Afonso Emos - Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Miriam Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Iatan Nonato de Souza Cruz - Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental; Renato Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Mirian Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Wagner Gomes da Silva - Representante do Segmento Agropecuário; Rodolfo Rodrigues dos Santos - Representante do Segmento Comercial. Inicialmente o Sr. José Luiz da Silva - Presidente da AMMA e Presidente do CMMASC explanou sobre a alteração no destino dos repasses financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo para a Prefeitura Municipal que inicialmente iriam cumprir contratos com empresas de coleta de lixo e resíduos sólidos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) respectivamente. Visto a calamidade na saúde pública causada pela COVID-19 e pagamento de médicos e enfermeiros no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) respectivamente. Ficou ressaltado o apoio do Ministério Público de Senador Canedo para tal pedido. Em seguida a Resolução nº 002/2020 foi exposta e lida. Entre os membros presentes na reunião, por unanimidade, houve a aprovação da resolução. Às dez horas a

2020



reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Nelson David Severino Neto (secretário) a presente Ata.

Presidente do CMMASC

Secretário

1. Amâncio Amâncio de Lemos
2. [Signature]
3. [Signature]
4. [Signature] DEFESA CIVIL
5. [Signature] Alva de Souza
6. Miriam Amâncio de Lima
7. Maria de Lúcia de Araújo e Silva
8. [Signature]
9. _____
10. _____



ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 2.608, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pela senhor Adriano Rodrigo de Barcelos – Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e contou com a presença dos senhores (as): Murilo Stefan Gebrim - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Júlio Afonso Emos - Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Fernando de Paula Faleiro - Representante do Segmento Agropecuário; Iatan Nonato de Souza Cruz- Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental; Miriam Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Gerônimo Pereira Lopes- Representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Governamental; Wagner Gomes da Silva – Representante da Secretária de Desenvolvimento da Agricultura e combate à fome . Inicialmente foi lida a ata da quinta reunião ordinária pelo Decreto dois mil seiscentos e oito, de onze de maio de dois mil e vinte, sendo colocada em pauta a aprovação do balancete referente ao mês de dezembro de dois mil e vinte, os quais foram disponibilizados por meio eletrônico, estando os mesmos disponíveis através do

link:

http://prefeituradesenadorcanedo.sigepnet.com.br/transparencia/publicacoes_Irf.php.

Às dez horas e trinta minutos, o senhor presidente deu início a reunião apresentando o referido balancete e explanando à todos de forma clara a atual situação que se encontra a agência. Após a apresentação do balancete os



membros do Conselho em consenso solicitaram que fosse marcada outra reunião para que tivessem prazo para análise dos processos apresentados. Por fim, restando suspensa a aprovação do balancete do mês de dezembro de dois mil e vinte. Às onze horas e trinta minutos deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada por mim, Nelson David Severino Neto (Secretário) a presente ata. **Faltas justificadas:** Maria de Fátima de Araújo e Silva - Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Renato Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Lígia Bonifácio da Silva Campos - Representante do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores. **Registro dos membros ausentes sem justificativa:** Representante do Segmento Comercial e Representante do Segmento Industrial.

1. Murilo Delfor Gelbino
2. Erigonildo P. Leppes
3. Luiz Renato de Souza Cruz
4. M. D. Silva
5. [Signature]
6. [Signature]
7. [Signature]
8. _____
9. _____
10. _____



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 361, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, às nove horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pelo Senhor José Luiz da Silva - Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO com a presença do Prefeito de Senador Canedo/GO o Senhor Divino Pereira Lemes, e contou com a presença dos senhores (as): Adriano Rodrigo de Barcelos - Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Bonivaldo Pedro Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Fernando Pinho dos Santos - Representante do Segmento Comercial; Iatan Nonato de Souza Cruz - Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental; Carem de Nazaré dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Mirian Amâncio de Lima - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; St. Júlio Afonso Emos - Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Inicialmente foi assinado o Termo de Posse do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, Sr. José Luiz da Silva - Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente. Posteriormente o Dr. Júlio César Marques Torres - Advogado Convidado, explanou sobre a necessidade da aprovação de repasses financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo para a Prefeitura Municipal com a finalidade de colocar em cumprimento os contratos com as empresas de coleta de lixo e resíduos sólidos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) respectivamente. Foi ressaltado pelo advogado que caso o valor do repasse não fosse totalmente utilizado, o restante do montante voltaria para o fundo ambiental. Foi concedida a palavra para o Sr. Divino Pereira Lemes - Prefeito de Senador Canedo que destacou a legalidade e a necessidade do repasse da verba, pois há uma calamidade de saúde no município devido à Pandemia do COVID-19. Ademais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



revelou o apoio do Ministério Público de Senador Canedo para tal pedido. O Presidente do conselho – José Luiz da Silva também evidenciou a necessidade do repasse, visto o acúmulo de lixo na cidade que aumentou devido a Pandemia. O Sr. Adriano Rodrigo de Barcelos – Representante da AMMA, revelou a necessidade da manutenção do aterro municipal, visto que este é referência em todo país. Adiante o conselheiro Iatan Nonato de Souza Cruz - Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental colocou-se à disposição para serviços necessários no âmbito ambiental no município. O conselheiro Bonivaldo Pedro Silva – Representante da SEMEC, revelou sua preocupação com o repasse de verba, especulou se não era dever da Secretaria de Infraestrutura a manutenção da coleta de lixo e resíduos sólidos, entretanto evidenciou a ligação do projeto com o âmbito ambiental. A Sra. Miriam Amâncio de Lima – Representante da SANESC, demonstrou a importância da colaboração entre o meio ambiente e a infraestrutura nas ações para o bem-estar da sociedade. Em seguida a Resolução nº 001/2020 foi exposta e lida pelo Dr. Júlio César Marques Torres. Logo após foi aberta a votação com tempo determinado de 24 horas, a contar do horário da reunião, para o parecer dos membros não presentes na reunião. Os conselheiros devem se posicionar a favor ou contra a Resolução nº 001/2020 apresentada. Entre os membros presentes na reunião, por unanimidade, houve a aprovação da resolução. Às dez horas e cinquenta e oito minutos a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Lucas Meireles do Carmo Gois (secretário) a presente Ata.


Presidente do CMMASC


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



2. Julio Aponso Gomes
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Lista de Presença
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Calendário – 2020/2021
 19 de maio de 2020

	NOME COMPLETO	SEGMENTO / ÓRGÃO	ASSINATURA ou RUBRICA
1	Miriam Francisco de Lima	SANESC	
2	Alexsandro Rodrigo de Barcos	ADAMA	
3	Flávia Kempel dos Santos	PARQUE AMBIENTAL DO BRASÃO	
4	Carlem dos Santos	Seplan	Carlem Santos.
5	Guarino P. Lopes	Seplan	
6	Bonivaldo Pedro Silve	SEMEC	
7	JULIO AFONSO EMOS	D. CIVIL	
8	Leonardo Pinho dos Santos	Leonardo do (Comun. e O)	Leonardo
9			

Lista de Presença

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Calendário – 2020/2021

19 de maio de 2020

	NOME COMPLETO	SEGMENTO / ÓRGÃO	ASSINATURA ou RUBRICA
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIADO PELO DECRETO Nº 361, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, realizou-se a reunião do Conselho. A reunião foi presidida pela senhora Fabiola Silva Prado – Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO e contou com a presença dos senhores (as): Adriano Rodrigo de Barcelos - Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente; Murilo Stefan Gebrim - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Marcos Silva da Fonseca - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Gerônimo Pereira Lopes - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Bonivaldo Pedro Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Fernando Pinho dos Santos - Representante do Segmento Comercial; Fernando de Paula Faleiro - Representante do Segmento Agropecuário; Iatan Nonato de Souza Cruz - Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental. Contou ainda com a presença dos senhores Wesley Pires – Contador do Município; Danillo Garcia Camargo - Secretário de Finanças; José Luiz da Silva - Representante do Financeiro da AMMA. Inicialmente foi lida a ata da segunda reunião ordinária pelo Decreto trezentos e sessenta e um, de três de fevereiro de dois mil e vinte, sendo deliberada e aprovada por unanimidade dos presentes. Posteriormente foi deliberado e aprovado por unanimidade, todos os balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro de dois mil e dezenove, que em momento anterior foram disponibilizados para a apreciação dos conselheiros. **Faltas justificadas:** Júlio Afonso Emos - Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. **Registro dos membros ausentes sem justificativa:** Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo; Representante do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Representante do Segmento Industrial. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Cecília Meireles Gois, a presente Ata.

1. Adriano Barcelos
2. Murilo Stefan Gubri
3. Julio Manoel Gomes
4. Paulo Roberto de Souza
5. Bernardo do Alho
6. Fernando de Paula Salvo
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Lista de Presença
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Calendário – 2020
 20 de fevereiro de 2020

NOME COMPLETO	SEGMENTO / ÓRGÃO	ASSINATURA ou RUBRICA
1 Heloísa Helena Braga Bery	O.N.G	
2 Jenivaldo Lourenço dos Santos	Associação Ambiental do Brasil	
3 Simas S. Fonseca	VISA	
4 Maurício Silva Gomes	Associação Acadêmicos	
5 Cassiano Paim Lopes	Serpan	
6 Sabida Diler Rueda	AMMA	
7 Machy Lino	Amatitlaco	
8 Daniel da Góia Damargo	Secretaria de Finanças	
9 Adriano Rodrigues de Moraes	AMMA	

Lista de Presença
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Calendário – 2020
20 de fevereiro de 2020

	NOME COMPLETO	SEGMENTO / ÓRGÃO	ASSINATURA ou RUBRICA
10	<i>Yfay Gonçalves Ruy-Luz</i>	<i>D.N.G</i>	
11	<i>Bonivaldo Rocio Silva</i>	<i>Força Tarefa Ambiental do Brasil</i>	
12	<i>Joaquim da Costa</i>	<i>ARMA</i>	
13	<i>Fernando de Paula Faleiro</i>	<i>SEINFRA</i>	
14			
15			
16			
17			
18			



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

Secretaria de Governo

Ofício nº 11/202020 – SEGOV

Senador Canedo, 05 de fevereiro 2020.

A Sra.
FABIOLA SILVA PRADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - AMMA
Senador Canedo/GO.

Assunto: Informação

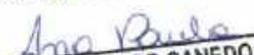
Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Senhoria, o decreto original nº 361/2020, designação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente biênio 2020/2022, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


Secretaria de Governo

RECEBI EM, 06/02/2020


AMMA - SENADOR CANEDO



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº 1.577 de 03 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo.

Capítulo 1 Da Instituição

Artigo 1º - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1.577 de 11 de agosto de 2011.

Capítulo II Das Finalidades

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, tem como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal Ambiental, em conformidade com a Lei bem como seus respectivos regulamentos e, no âmbito de sua competência, tem por finalidade:

- I – assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
- II – deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
- III – garantir dispositivos de informação à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
- IV – propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
- V – discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
- VI – propor a inclusão de matérias na ordem do dia e, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos delas constantes;
- VII – sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento para subsidiar as Resoluções do Conselho;
- VIII – propor a criação de Câmaras Técnicas, temporárias ou permanentes.

Capítulo III Da Organização

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo – COMMASC, tem a seguinte organização:

- I. Presidência;
- II. Plenário;
- III. Secretaria Geral
- IV. Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias, que versem, sobre as seguintes áreas de atuação:
 - a) Cidade sustentável;
 - b) Desenvolvimento rural sustentável;
 - c) Ciência, tecnologia a serviço do desenvolvimento sustentável;
 - d) Gestão dos recursos naturais;
 - e) Redução de desigualdades sociais;
 - f) da Infraestrutura e integração regional;
 - g) do Patrimônio Hídrico;
 - h) da Fauna e Flora;
 - i) da Educação Ambiental, e
 - j) de Assuntos Jurídicos.

Artigo 4º - A plenária é o órgão de deliberação máxima, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do COMMASC, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

Parágrafo Primeiro - A Plenária contará com Câmaras Técnicas permanentes e/ou temporárias, criadas e estabelecidas pelo COMMASC, com a finalidade de formular propostas e programas e emitirem pareceres técnicos de interesse ambiental.

Parágrafo Segundo - A constituição de cada Comissão Técnica será feita através de Resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá uma Secretaria Geral, com as seguintes atribuições:

- I- encaminhar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária,
- II- organizar e garantir o funcionamento do Conselho;
- III- coordenar as atividades necessárias para consecução das atribuições do Conselho;



DECRETO Nº 361, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 3 de fevereiro de 2020

Samuel Marques
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2020/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.577, de 3 de agosto de 2011, que reestrutura o Sistema Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam *designados* para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio compreendido entre **1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022**, os membros abaixo relacionados com suas devidas representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA	
Titular	Fabiola Silva Prado
Suplente	Felipe Souza Pessoa
Titular	Adriano Rodrigo de Barcelos
Suplente	Maria de Fátima de Araújo e Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
Titular	Murilo Stefan Gebrim
Suplente	Marcos Silva da Fonseca
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN	
Titular	Gerônimo Pereira Lopes
Suplente	Caren de Nazaré dos Santos <i>boiu</i>
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
Titular	Bonivaldo Pedro Silva <i>boiu</i>
Suplente	Renato Alves de Souza
Representantes do Saneamento de Senador Canedo - SANESC	

Samuel Marques



Titular	Miriam Amâncio de Lima
Suplente	Henrique Luiz Passos
Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CQMDEC	
Titular	Subtenente BM Júlio Afonso Emos
Suplente	2º Sargento BM Marcio Barroso de Melo
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Vereadores	
Titular	João Bosco Mendes
Suplente	Ligia Bonifácio da Silva Campos
Representantes de Pessoa Jurídica	
• Setor Industrial	
Titular	Cleiber Pires do Santos
Suplente	Olemarcion Francisco Ricardo
• Setor Comercial	
Titular	Fernando Pinho dos Santos <i>Sau</i>
Suplente	Rodolfo Rodrigues dos Santos
• Setor Agropecuário	
Titular	Wagner Gomes da Silva
Suplente	Fernando de Paula Faleiro
• Organização não Governamental Ambiental	
Titular	Soneli Moreira
Suplente	Iatan Nonato de Souza Cruz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.


Divino Pereira Lemes
Prefeito de Senador Canedo

IV- cumprir e fazer cumprir as determinações legais e normas estatutárias e regimentais;

V- fazer publicar, as Resoluções do Conselho;

VI- coordenar as reuniões do Plenário e das Câmaras Técnicas, elaborando as respectivas atas.

VII- responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos a serem discutidos nas reuniões.

VIII- proceder ao controle das faltas dos Conselheiros.

Artigo 6º - As câmaras Técnicas são órgãos consultivos e normativos, encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas. A Composição e a competência das Câmaras Técnicas dar-se-ão por Resolução do COMMASC.

Artigo 7º - As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um dos seus integrantes, eleito dentre os membros que a compõe.

Artigo 8º - O Coordenador da Câmara Técnica será eleito na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara, por maioria de seus integrantes, para o período de um ano, permitida a reeleição.

Artigo 9 - As Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias serão compostas ou dissolvidas por Resolução específica com a função principal de assessorar o COMMASC em suas decisões e terão entre suas atribuições:

- I. propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, para os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
- II. propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente no âmbito de sua especialidade e observada a legislação vigente;
- III. responder consulta formulada sobre matéria de sua competência;
- IV. submeter à apreciação do Plenário assuntos de política ambiental que entenderem necessários ou convenientes;
- V. exercer outras competências previstas neste Regimento.
- VI. dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos.
- VII. promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica.
- VIII. acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos privados relacionados com a matéria de sua especialização.

- IX. elaborar e apresentar a Plenária, relatórios sobre as proposições ligadas à sua área de atuação.
- X. os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis perante seus respectivos Conselhos Regionais;
- XI. estabelecer, se necessário e mediante aprovação em plenária, Grupos de Trabalho.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Artigo 10 - A Plenária do COMMASC reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas pela Presidência do COMMASC, em reuniões ordinárias com periodicidade mensal.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias do COMMASC se de acordo com o calendário anual aprovado pelos membros do Conselho.

Artigo 11 - O COMMASC reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver:

- a) convocação formal feita pelo Presidente do COMMASC ou pelo Prefeito Municipal e/ou;
- b) convocação formal feita por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro – A convocação formal deverá ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Em caso de emergências ambientais poderá haver convocação emergencial, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 12 - O COMMASC reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros (6 integrantes), considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo Primeiro - Não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 30 minutos após, com os membros presentes garantido o quórum mínimo de 1/3(um terço) de seus membros (11 integrantes).

Artigo 13 - Cada membro efetivo, ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.

Parágrafo Primeiro - os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

Artigo 14 - O COMMASC poderá deliberar, havendo quórum mínimo de 1/3 dos Conselheiros presentes, quando de matérias gerais.

Parágrafo Primeiro - Para os casos de matérias especiais (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente e alterações do presente regimento) será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).

Parágrafo Segundo - Nas reuniões do COMMASC, é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Artigo 15 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais.

Artigo 16 - As reuniões serão públicas, exceto quando a Plenária decidir em contrário.

Artigo 17 - O COMMASC poderá convidar, para suas reuniões e atividades técnicas, personalidades ou representantes de instituições e entidades que achar pertinente.

Artigo 18 - O Conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação à Secretaria Geral.

Artigo 19 - O Conselheiro que não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro Conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.

Parágrafo Primeiro - A justificativa de falta apresentada ao COMMASC e não havendo quem a queira discutir, será dada como aprovada.

Parágrafo Segundo - Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não justificada.

Artigo 20 - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

- I- desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no COMMASC;

- II- ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) reuniões alternadas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
- III- apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do COMMASC;
- IV- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
- V- for substituído pela sua entidade representativa, mediante ofício e justificativa apresentada.

Parágrafo Único - A substituição de um Conselheiro, à sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.

Artigo 21 - O segmento que não se fizer presente será notificado pelo COMMASC, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.

Artigo 22 - A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:

- I- verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;
- II- aprovação da Ata da reunião anterior;
- III- leitura e despacho do expediente;
- IV- prestação de contas;
- V- assuntos pautados;
- VI- informes gerais.

Artigo 23 - As deliberações da Plenária não havendo impedimentos de ordem legal ou técnica serão transformadas em Resoluções que passarão a ter vigência após publicação em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – As matérias apreciadas pelas Câmaras Técnicas e com sugestões de alteração por motivos de ordem jurídica ou técnica, serão expostas para a Plenária e submetidas à deliberação final.

Capítulo V

Dos Cargos e suas atribuições

Artigo 24 - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente não será remunerada e será consideradas relevante ao Serviço Público.

Artigo 25 - Aos Conselheiros e aos suplentes, no exercício da titularidade, compete:

- I- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela Plenária;
- II- comparecer às Plenárias e às Câmaras, relatar processos, proferir votos e pareceres e manifestar-se a respeito de matérias em discussão;
- III- desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pela Plenária;
- IV- propor a criação de comissões;
- V- deliberar sobre pareceres emitidos pelas comissões;
- VI- requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VII- apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos de interesse para o meio ambiente;
- VIII- acompanhar e verificar o funcionamento de serviços de meio ambiente, tendo acesso a todas as informações necessárias para tal, dando ciência à Plenária.
- IX- Contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do COMMASC.

X – Coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros.

Parágrafo Único – Aos Conselheiros é vetada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.

Artigo 26 - Ao Presidente do COMMASC compete:

- I- presidir as reuniões da Plenária;
- II- cumprir e fazer cumprir este regimento;
- III- representar o COMMASC, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações;
- IV- representar, em quaisquer instâncias oficiais, o CONSEMMA obedecidas as normas deste regimento;
- V- dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do COMMASC;
- VI- providenciar a publicação das Resoluções, normas e regulamentos definidos pelo COMMASC.
- VII- conceder a palavra aos Conselheiros e/ou convidados.
- VIII- receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento.
- IX- receber e despachar as proposições.
- X- determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do COMMASC e que devam ser divulgados.

- XI- manter contatos com outras autoridades representando o COMMASC.
- XII- executar as deliberações da Plenária.
- XIII- dar andamento aos recursos interpostos.
- XIV- dar conhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados trimestralmente.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 27 - Para efeito de "quórum" será contabilizada a presença do Presidente do COMMASC.

Artigo 28 - Em caso de empate nas votações, o Presidente do COMMASC terá o voto de desempate.

Artigo 29 - As Câmaras Técnicas poderão iniciar seus trabalhos com a presença de seu Coordenador, definido em Resolução específica, e na maioria simples de seus membros.

Artigo 30 - A leitura integral da Ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia tiver sido distribuída aos Conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.

Artigo 31 - As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, não podendo ser retirados sem autorização oficial da Presidência do COMMASC, sendo sua responsabilidade direta a guarda e manutenção destes documentos.

Artigo 32 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem sede e foro no Município de Senador Canedo.

Artigo 33 - Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos

Artigo 34 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Senador Canedo, X de fevereiro de 2019.

Valdivino Baltazar da Fonseca

Presidente da AMMA



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Termo de Posse dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, da cidade de Senador Canedo.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de ano dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo/GO, ocorreu a posse dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pelo Decreto nº 361, de 03 de fevereiro de 2019, composta pelos membros efetivos e suplentes indicados pelo Poder Público e membros da Sociedade Civil, para o biênio fevereiro de 2020 a janeiro de 2022.


Fabiola Silva Prado

Titular – Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente


Fillipe Souza Pessoa

Suplente - Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente


Adriano Rodrigo de Barcelos

Titular - Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente

Maria de Fátima de Araújo e Silva

Suplente - Representante da Agência Municipal do Meio Ambiente


Murilo Stefan Gebrim

Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde


Marcos Silva da Fonseca

Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE




Gerônimo Pereira Lopes

Titular - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Caren de Nazaré dos Santos

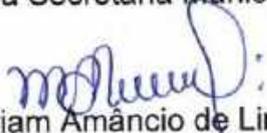
Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano


Bonivaldo Pedro Silva

Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Renato Alves de Souza

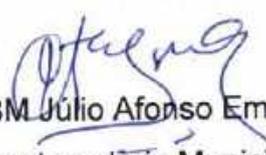
Suplente -Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Miriam Amâncio de Lima

Titular- Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo

Henrique Luiz Passos

Suplente - Representante da Agência de Saneamento de Senador Canedo


Subtenente BM Júlio Afonso Emos

Titular- Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

2° Sgt. Márcio Barroso de Melo

Suplente -Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

João Bosco Mendes

Titular- Representante do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Lígia Bonifácio da Silva Campos

Suplente - Representante do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Vereadores

Cleiber Pires do Santos

Titular - Representante do Segmento Industrial

Olemarcion Francisco Ricardo

Suplente - Representante do Segmento Industrial


Fernando Pinho dos Santos

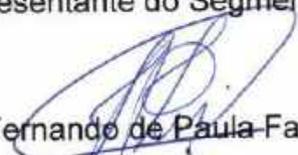
Titular - Representante do Segmento Comercial

Rodolfo Rodrigues dos Santos

Suplente - Representante do Segmento Comercial

Wagner Gomes da Silva

Titular - Representante do Segmento Agropecuário


Fernando de Paula Faleiro

Suplente - Representante do Segmento Agropecuário

Soneli Moreira

Titular - Representante do Segmento Organização não Governamental Ambiental


Iatan Nonato de Souza Cruz

Suplente - Representante do Segmento Organização não Governamental
Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
GESTÃO 2017/2020
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Foi lavrado o presente Termo de Posse assinado por Fabiola Silva Prado Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo e pelos membros acima referenciados.

Senador Canedo, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiola Silva Prado
Fabiola Silva Prado

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

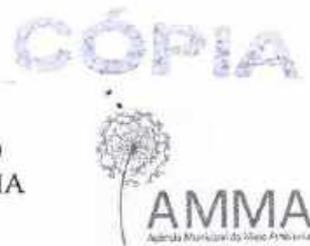
Lista de Presença
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Calendário - 2020
 14 de fevereiro de 2020

NOME COMPLETO	SEGMENTO / ÓRGÃO	ASSINATURA ou RUBRICA
1. <i>Jenivaldo Funchal dos Santos</i>	<i>Comunidade</i>	<i>Jenivaldo Funchal dos Santos</i>
2. <i>Luiz Antonio de Souza Silva</i>	<i>O.N.G. Instituto do Ambiente</i>	<i>Luiz Antonio de Souza Silva</i>
3. <i>Luiz Afonso Ramos</i>	<i>DEFESA CIVIL</i>	<i>Luiz Afonso Ramos</i>
4. <i>Bonivaldo Pedro Silva</i>	<i>SEMEC</i>	<i>Bonivaldo Pedro Silva</i>
5. <i>Murilo de Souza Silva</i>	<i>Saúde/Comunidade</i>	<i>Murilo de Souza Silva</i>
6. <i>Miniam Amâncio de Lima</i>	<i>SANESC</i>	<i>Miniam Amâncio de Lima</i>
7. <i>Fernando de Paula Faleiro</i>	<i>SEINFRA</i>	<i>Fernando de Paula Faleiro</i>
8. <i>Luiz Carlos de Souza Lima</i>	<i>AMMA</i>	<i>Luiz Carlos de Souza Lima</i>
9. <i>Abelardo de Souza Lima</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA



Ofício nº 033/2020-AMMA

Senador Canedo, 14 de Fevereiro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
Cláudio de Pádua Resende
Contador Geral do Município de Senador Canedo/GO.

Assunto: Solicita contador para reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO.

A par de respeitosamente cumprimentar-lhe, **SOLICITO A PRESENÇA DE UM CONTADOR DO MUNICÍPIO** na reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Senador Canedo/GO a se realizar aos 20.02.2020 às 9h na sede da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo/GO.

Na ocasião será deliberado e votado os balancetes referente ao ano de 2019.

Sem mais para o momento reiteramos nossa real consideração.
Atenciosamente,

Fabiola Silva Prado
Fabiola Silva Prado

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 3.502/2019

Handwritten notes and signature:
Handwritten signature
14/02/2020
Handwritten signature